

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 149/1991 de 13 de Agosto

Considerando o regime estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro, no que toca à cooperação técnico-financeira com os municípios, na elaboração dos respectivos planos municipais de ordenamento do território;

Considerando, ainda, as propostas de candidatura apresentadas por vários municípios, com vista à cooperação na elaboração dos seus planos directores municipais, segundo o regime acima referido.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro, o Governo resolve:

1 - Aprovar a cooperação financeira directa respeitante à elaboração de cinco planos directores municipais, nos termos do mapa anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

2 - Caso a elaboração dos planos directores municipais indicados no mapa anexo sejam objecto de financiamento por parte de outras entidades, além das respectivas câmaras municipais e da Secretaria Regional da Administração Interna, a comparticipação financeira a conceder por parte desta última entidade será igual à diferença entre o valor constante do citado mapa anexo e o montante concedido pelas outras entidades.

3 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Santa da Cruz da Graciosa, 24 de Julho de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Anexo

Cooperação financeira

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 33 de 13-8-1991.

MAPA a que se refere o ponto 1